EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Brasil, o Rio Grande do Sul e a cidade de Porto Alegre ainda convivem com a pesada herança histórica que representam os séculos de escravidão do povo negro. Atualmente, ainda persiste uma enorme desigualdade social e racial em nosso país. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2014, indicam que as mulheres negras têm renda quarenta por cento menor comparada a dos homens brancos, enquanto dados de 2015 demonstram que os negros, embora sejam a maioria da população (54%), são a minoria entre os que têm maior renda, correspondendo a apenas dezessete por cento desse grupo.

A população negra é a maior vítima de violência no país. Dados de pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) mostram que, em 2015, a taxa de homicídios da população negra foi 2,5 vezes maior que a de não negros. E ainda mais grave: enquanto a taxa de homicídios dos não negros caiu 12,2% entre 2005 e 2015, a dos negros subiu 18,2%. Quanto à violência policial, um estudo da Universidade Federal de São Carlos demonstrou que, no Estado de São Paulo, o índice de negros mortos em ações policiais é três vezes maior que o de brancos, enquanto 79% dos policiais envolvidos são brancos.

Da mesma forma, é sabido que as religiões de matriz africana são as que mais sofrem perseguição e preconceito na sociedade. Tal situação é mais uma manifestação do racismo estrutural da sociedade brasileira. A religião de matriz africana, no Rio Grande do Sul, representa uma rica tradição cultural e única no país.

Nesse sentido, apresentamos o presente Projeto de Lei, para decretar o dia 20 de novembro como feriado municipal, adequando a legislação municipal à Lei Federal nº 12.519, de 10 de novembro de 2011, que instituiu o dia 20 de novembro, data do falecimento do líder negro Zumbi dos Palmares, como o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, e à Lei Estadual nº 8.352, de 11 de setembro de 1987, que instituiu o Dia Estadual da Consciência Negra.

Em mais de mil cidades brasileiras, o Dia da Consciência Negra já é feriado municipal, em consonância com a legislação federal, que deu aos municípios a prerrogativa de decretar tal data como feriado. Reservar essa data à reflexão da herança do racismo na sociedade brasileira é de suma importância para o alcance da igualdade racial, homenageando o dia da morte de um dos maiores líderes negros do Brasil, Zumbi dos Palmares.

Confiando no compromisso social e histórico da Câmara Municipal de Porto Alegre, esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei pelos nobres pares.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2017.

VEREADOR DR. MARCELO ROCHA

**PROJETO DE LEI**

**Altera a al. *a* do *caput* do art. 1º da Lei nº 3.033, de 30 de junho de 1967 – que fixa os feriados municipais –, e alterações posteriores, declarando feriado municipal o dia 20 de novembro, consagrado ao Dia da Consciência Negra e da Religião Afro-Sul-Rio-Grandense – Batuque.**

**Art. 1º** Fica alterada a al. *a* do *caput* do art. 1º da Lei nº 3.033, de 30 de junho de 1967, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 1º ....................................................................................................................

a) fixos: 2 de fevereiro, consagrado a Nossa Senhora dos Navegantes, e 20 de novembro, consagrado ao Dia da Consciência Negra e da Religião Afro‑Sul‑Rio‑Grandense – Batuque –;

.........................................................................................................................” (NR)

**Art. 2º**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/JGF